



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2121 DE 02 DE JULHO DE 2012

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

1 – 1 (um) Médico Cirurgião Geral padrão 17, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.055,00 (três mil e cinqüenta e cinco reais).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

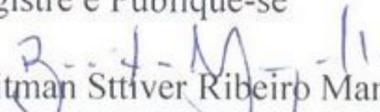
Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de julho de 2012.

Manoel Viana, 02 de julho de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação do profissional da área da saúde, para que o mesmo faça a pré-avaliação cirúrgica e pequenas cirurgias ambulatoriais, dando assim continuidade no atendimento adequado e qualificado à população.

Tal contratação se faz necessário para o pleno andamento das funções, haja vista a demanda para cobertura das demandas do Município, atendendo-se, pois uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de julho de 2012.



  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal